



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos **dezesesseis** dias do mês de **setembro** de **2022**, o NDE do curso de ciências econômicas se reuniu no Google/Meet, para discutir o regulamento de TCC. Participaram na mesma: Otacílio Moreira de Carvalho, Manuel Antonio Valdés Borrero, Neima Quele de Almeida, Jonas Cardoso, Emerson Henrique, Idone Bringuetti. **Desenvolvimento da reunião.** Idone: informou que, seguindo os critérios de acessibilidade do caderno que orienta a elaboração de PPC, são seis os aspectos importantes. Desses seis aspectos, o elemento chave diz respeito as considerações dos aspectos arquitetônicos. Este critério mostra a acessibilidade aos diversos ambientes onde o curso trabalha. Neste quesito, todos os ambientes estão adequados para os deficientes (piso tátil, rampa, banheiros com corrimão,.). Nas salas de aula falta o piso tátil, mas poderá se mudar de sala caso exista necessidade para deficiente visual se conduzir de forma autônoma. Dos outros 5 elementos, o atitudinal. Este quesito refere-se a elementos de consciência. Não pode haver atitude de preconceito por parte dos docentes e alunos em relação a outros que tenha deficiência ou característica física que possa ser utilizada para ofensa ou burla. Pode-se discutir com os docentes para os conscientizar a respeito. Contudo existe em lei e caracteriza qualquer ato desse como crime. Em relação aos 4 itens: metodologia, digital,... se aparecer um aluno com deficiência visual ou auditiva deverá haver a parte de comunicação ou tecnologias adequadas para que o aluno possa usufruir do ensino. Então uma vez aparecendo o aluno com alguma limitação física o departamento deverá ir atrás de resolver os elementos necessários para apoiar a permanência do mesmo no curso por mediação da PROGRAD. Otacílio: sobre o atitudinal, essa dimensão é relativa à necessidade de existência de código de ética na Universidade. Isso ultrapassa a gente, o departamento. Cita, que no NCH houve uma tentativa frustrada de propor elementos nessa dimensão. Não passou a proposta de lesnas instâncias superiores por falta de código de ética na universidade. Sem esse código não há referência para sancionar qualquer ação contra deficientes. Manuel: Lembra de professor de direito ter ofendido aluna e ainda continua dando aula na universidade. (colocado no chat). Idone: Mas existe o código de ética do servidor. Otacílio: deve se adequar à universidade. Precisamos de um código de ética e canais de comunicação para esses casos. Pois, a comissão de ética não funciona a contento. Idone: como deve se colocar essa questão. Segundo o documento é responsabilidade do curso gerar ações contra isso. Otacílio: Talvez dizendo que será colocado em pauta nas reuniões do departamento, para monitoramento. Idone: se faz necessário inserir o deficiente junto aos não deficientes. A experiência nacional passada mostra a fraqueza dessa política. Ex. de Ariquemes. A tradutora não sabia traduzir aula de matemática. Terminou que a aluna deficiente teve que mudar o curso. Otacílio: sobre o regulamento do TCC. Achei coisas muito repetitivas. Não se considera que TC agora é atividade e não disciplina. Segundo as nossas normas (419/2022) podemos fazer mais coisas além da monografia, como se esteve interpretando a Resolução 4 (DCN de economia). Não devemos reduzir o TC a apenas monografia. A atual resolução 419/22 aponta para outras modalidades. O importante é incentivar a produção científica do aluno e professor. Manuel: resolução 222/2019 e 419/22 poderão ampliar as possibilidades, mas tudo deverá terminar em monografia. Artigos apresentados no CEDSA, por exemplo, com 7 páginas, não deve ser um estímulo para a produção científica, pois nem sempre são trabalhos acabados. Otacílio: Deve-se exigir qualidade de apresentação e concordância com a área de economia. Exe. Orientanda de Artur, que iniciou com um artigo publicado, mas o tema pouco se adequava a economia. Depois de minha orientação a aluna conseguiu apresentar monografia na área de economia, a partir do artigo antes feito. Walberti: duvida de ordem prática. Quem decide o que será aceito como monografia ou para ir para banca? Coordenador de monografia ou orientador? Otacílio: nunca deliberamos sobre isso. Mas, tudo fica na decisão do orientador. Walberti: No caso de outra modalidade sugiro que passe por outra

instância: NDE, Departamento. Otacílio: sugiro que artigos sem orientador ou com formato de outras atividades passem por uma pré-banca. Manuel: Então pode-se dizer que: é desejável que todas as atividades de produção científica culminem numa monografia (relatório de pesquisa), sendo que, outras modalidades, diferentes da monografia, passem por uma pré-avaliação. Otacílio: a partir do aqui apresentado irei apresentar regulamento que inclua outras modalidades de trabalho de fim de curso. **Encaminhamentos da reunião.** Otacílio: irá fazer proposta definitiva de regulamento de TCC na próxima quarta-feira. Otacílio irá verificar com professor do departamento de letras vernáculas a revisão do texto do PPC. Manuel: apresentar a relação professor disciplina atualizada. **Encerramento:** Às 17h, o presidente do NDE/economia deu por encerrado os trabalhos, e: leu os encaminhamentos adotados na reunião. Não havendo outro assunto a ser discutido, se deu por encerrada a reunião, e para constar eu, Manuel Antônio Valdés Borrero lavrei a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL ANTONIO VALDES BORRERO, Docente**, em 20/09/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERMESON HENRIQUE SILVA DOS REIS, Docente**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109714** e o código CRC **96AC3CCA**.